EDITAL PROEX Nº 30/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

FLUXO CONTÍNUO

CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS PARA A REITORIA DO IFAL 2027 - 2028

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 2511/IFAL, DE 04 DE JULHO DE 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATAS/OS A **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NA REITORIA DO IFAL**. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para **estágio não obrigatório**, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas e conveniadas com o Ifal para este fim.

1.2. A convocação das/os candidatos/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital.

1.3. A concessão de estágio pelo Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o Ifal.

1.3.1. Somente firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação e que não esteja realizando outro estágio simultâneo.

1.3.2. Servidores/as públicos/as não poderão realizar estágio remunerado no Ifal.

1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cujas instituições de ensino tenham convênio com o Ifal.

1.5. Fica estabelecido que o Ifal não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS

2.1. O valor da bolsa-estágio será definido conforme o nível de escolaridade e a carga horária semanal, conforme descrito abaixo:

a) Vagas de nível técnico:
R$ 651,31 para 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
R$ 930,44 para 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

b) Vagas de nível superior:
R$ 1.055,89 para 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
R$ 1.508,42 para 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2.2. Além da bolsa, a/o estagiária/o receberá auxílio-transporte no valor de R$13,40 por dia de trabalho presencial.

2.3. O local de estágio será a Reitoria do Ifal, sediada na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 - Jatiúca, Maceió - AL ou outra unidade do Ifal, conforme o tipo de estágio.

2.4. As vagas poderão surgir ao longo deste edital, conforme os cursos previamente estabelecidos

para o cadastro de reserva Anexo I.

2.5. Aplica-se a esta seleção a legislação de reserva de vagas, sobre o número efetivo de estagiárias/os convocadas/os na etapa 1 **para cada vaga**.

2.5.1. 30% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes negras/os, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.5.2. 10% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

2.5.3. 3% das vagas de estágio reservadas aos estudantes indígenas, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, do Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023;

2.5.4. 2% das vagas de estágio reservadas aos estudantes quilombolas, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, do Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

3.1. As inscrições para a formação do Banco de Talentos/Cadastro de Reserva de Estágio serão de **fluxo contínuo e permanecerão abertas de forma permanente** durante a vigência deste Edital, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em INSCRIÇÃO ESTÁGIO NA REITORIA DO IFAL -cadastro de reserva

3.2. No Formulário de Inscrição, a/o candidata/o deverá informar o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) atualizado e anexar o Histórico Escolar oficial emitido há, no máximo, 2 (dois) meses da data da inscrição para comprovação, conforme descrito no item 4.2 deste edital. .

3.3. A/O candidata/o receberá no e-mail cadastrado o comprovante de que a inscrição foi efetuada.

3.4. Por se tratar de uma seleção em fluxo contínuo, as convocações para análise documental e entrevistas ocorrerão periodicamente, conforme a necessidade de preenchimento de vagas na Reitoria do Ifal, considerando a base de inscritos cadastrada até a data de cada extração de dados.

3.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como a veracidade destas e a atualização contínua dos dados prestados, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

3.5.1. O Ifal não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.

3.6. A inscrição neste edital é gratuita.

3.7. Cada candidata/o poderá manter apenas uma inscrição ativa no banco de dados para a vaga pretendida, que pode ser atualizada sempre que o candidato desejar,

3.8. Havendo necessidade de atualizar dados (como CRA, período letivo ou histórico escolar) ou efetuada mais de uma inscrição pela/o mesma/o candidata/o, **será considerada válida a inscrição de data e horário mais recentes**, sendo anuladas automaticamente as inscrições anteriores.

3.9. As inscrições terão validade de 6 (seis) meses no banco de dados. O candidato deverá preencher novamente o formulário ou atualizar seus dados no sistema a cada semestre para confirmar o interesse em permanecer no Cadastro de Reserva.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá em fluxo contínuo, conforme o surgimento de vagas na Reitoria do Ifal, e compreenderá as seguintes fases e etapas:

4.1.1. Divulgação da Vaga: Divulgação da vaga específica nos canais oficiais e mídias sociais do Ifal, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data de corte estipulada para a extração do banco de inscritos;

4.1.2. ETAPA 1 - Classificação pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e disponibilidade de horário — de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.3. ETAPA 2 - Prova Prática ou Entrevista — de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.4. Convocação para início das atividades

4.2. ETAPA 1 - Classificação pelo CRA:

4.2.1. A cada surgimento de vaga, o formulário de inscrição terá o recebimento de novos dados temporariamente suspenso por 4h para a realização da extração e ranqueamento das/dos candidatas/os inscritas/os até aquele momento.

4.2.2. Serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação as/os candidatas/os que cumprirem os requisitos do curso e do período letivo previstos no Anexo I, bem como da disponibilidade de horário, com base no CRA informado no ato da inscrição e comprovado mediante anexo do histórico escolar.

4.2.3. O horário de atividades da/do estagiário é definido pelo setor solicitante no Ifal, devendo ser contrário ao turno de estudo do candidato.

4.2.4. A/O candidata/o deverá estar regularmente matriculada/o em curso que atenda aos requisitos específicos da vaga pretendida, conforme estabelecido no Anexo I, no momento da inscrição.

4.2.5. O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) — independentemente da nomenclatura utilizada pela instituição de ensino (como Média Geral, CR ou IAP) — consiste na média geral ponderada das notas de todas as disciplinas do curso em andamento, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2.6. Somente nos casos em que o histórico escolar não apresentar CRA, média geral ou equivalente, o cálculo será realizado de forma manual, multiplicando-se a nota pela carga horária da disciplina (em horas-aula) para cada disciplina cursada, somando-se todos os valores e dividindo-se pelo número total de horas-aula cursadas.

$$CRA = \frac{\sum_i^n (N_i \times CH_i)}{\sum_i^n CH_i}$$

N=nota da disciplina e
CH=horas de aula da disciplina

4.2.7. Será automaticamente eliminada/o da seleção para a vaga a/o candidata/o que não estiver cursando o período/semestre mínimo exigido para a vaga (Anexo I); ou apresentar CRA inferior a 6,0 (seis).

4.2.8. A/O candidata/o com nota maior que 6 em cada etapa e que não for selecionada/o para a vaga ofertada na Etapa 2 permanecerá no Cadastro de Reserva, podendo ser convocada/o para novas oportunidades surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

4.3. ETAPA 2 - Prova Prática ou Entrevista

4.3.1. As/Os 10 (dez) melhores candidatas/os classificadas/os na Etapa 1, para cada vaga, receberão mensagem de convocação no e-mail cadastrado, contendo as orientações, data e formato (presencial ou virtual) para a realização da Prova Prática ou Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.2. Aplicam-se os percentuais do Item 2.5 na convocação dos candidatos para a Etapa 2

4.3.3. As provas e entrevistas serão elaboradas por servidores do Ifal com formação e experiência nas áreas de cada estágio.

4.3.4. O conteúdo programático das provas práticas serão alinhados às descrições das principais atividades de cada vaga e serão enviados por e-mail aos candidatos chamados para realizar as provas.

4.3.5. A entrevista será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, dividida nos critérios detalhados no Anexo II.

4.3.6. Havendo empate na nota da Etapa 1 entre a/o última/o candidata/o a ser convocada/o e as/os candidatas/os subsequentes, todas/os as/os empatadas/os nessa condição serão convocadas/os para a Etapa 2.

4.3.7. Será eliminada/o da seleção da vaga correspondente a/o candidata/o que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Prática e/ou Entrevista não podendo retornar ao Banco de Cadastro de Reserva para seleções futuras durante a vigência deste Edital.

4.3.8. Surgindo nova vaga para o mesmo perfil e curso no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir da conclusão da seleção anterior, as/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa 2 poderão ser convocadas/os diretamente para o preenchimento do posto de trabalho, respeitada a ordem de classificação, sem a necessidade de reabertura do processo seletivo.

4.4. A Nota Final das/os candidatas/os será a média ponderada de todas as etapas.

Quadro 1 - Etapas do processo seletivo - A nota final será a média ponderada de todas as etapas.

Ordem	Tipo	Etapa	Critérios de análise	Pontuação máxima
1	Eliminatória e Classificatória	Classificação pelo CRA	Pontuação, com base no CRA	10 pontos (peso 1)
2 a	Eliminatória e Classificatória	Prova Prática	Pontuação na correção da prova	10 pontos (peso 3)
2 b	Eliminatória e Classificatória	Entrevista	Pontuação conforme Anexo II	10 pontos (peso 3)

5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

5.1. A classificação das/dos candidatas/os para cada vaga ocorrerá em ordem decrescente da Nota Final apurada no processo seletivo.

5.2. Os resultados de cada etapa de seleção de vaga serão divulgados publicamente no endereço eletrônico www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais, conforme o CRONOGRAMA, Item 9 deste edital.

5.3. Somente constarão no Resultado Final as/os candidatas/os classificadas/os e aprovadas/os para a vaga ofertada, bem como a lista de cadastro de reserva daquela seleção específica.

5.4. Ocorrendo empate na classificação final para o preenchimento da vaga, o desempate se dará aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios :

I. Maior idade.

II. Maior carga horária total cursada com aprovação;

III. Maior Coeficiente no último período cursado;

5.5. A/O candidata/o poderá interpor recurso contra a pontuação ou desclassificação/eliminação ocorrida em **qualquer uma das etapas** (Etapa 1 ou Etapa 2)

5.6. O prazo para interposição de recurso será de **até 2 (dois) dias úteis** [ou *48 horas*], contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação contra a qual o recurso de destina.

5.7. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico disponibilizado junto ao edital e analisados em primeira instância pela Chefe do Departamento de Extensão, Estágios e Egressos e, em segunda instância, pelo Pró-reitor de Extensão.

5.7.1. Eventuais alegações de caso fortuito, força maior ou motivos de saúde deverão ser devidamente comprovadas mediante anexo de documentação oficial original/digitalizada no próprio formulário de recurso.

5.8. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação ou eliminação.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR A VAGA

6.1. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.

6.2. A seguinte documentação deve ser entregue pelas/os convocadas/os de cada vaga.

a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino ou Declaração informando o CRA, emitida pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus de origem, contendo carimbo da instituição.

b) Declaração de Matrícula, (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio.

c) Ficha Cadastral de Estagiário devidamente preenchida;

d) RG (original e cópia);

e) CPF (original e cópia);

f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (certidão emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);

g) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência.

h) Certificado de reservista para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);

i) Uma foto 3x4;

j) Autodeclaração, no caso de reserva de vagas para negras/os, indígenas ou quilombolas.

K) Laudo médico, no caso de reserva de vaga para pessoa com deficiência.

l) Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de ensino.

6.3. A/O candidato/a deve providenciar toda a documentação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do e-mail.

6.4. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação ou apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção, não retornando ao Banco de Currículos.

6.4.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação (originais e cópias) no prazo estabelecido. O Ifal não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.

6.5. Caso a documentação não seja entregue, o Ifal convocará a/o candidata/o seguinte, obedecendo o disposto no item 5.1 deste edital.

6.6. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo Ifal sejam direcionados para sua caixa de spam.

7. DO ESTÁGIO

7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias e contínuas de atividades, conforme anexo 1.

7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante.

7.3. O Ifal contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.

7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.

7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 3 (três) vezes por igual período, no interesse do Ifal, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.

7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do Ifal.

7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.

7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas.

7.7.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.

7.7.2. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.

7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

7.9. A/O estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do Ifal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.

7.10. O/a supervisor/a acompanhará o estágio através de vistos nos relatórios produzidos pelo estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.

7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio, conforme exigências da instituição de ensino.

7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As/Os candidatos poderão ser convidados a assumir vagas de outra unidade/campus, no interesse do Ifal, respeitado o disposto no item 5.1 deste edital.

8.2. Esta Seleção tem fluxo contínuo por de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogada por igual período.

8.3. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

8.4. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do Ifal.

8.6. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação mas apenas à expectativa desta.

8.6.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do Ifal.

8.7. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas ao Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do Ifal, por meio do e-mail dee.proex@ifal.edu .br.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Publicação do Edital	02/11/2026

Início das inscrições	02/11/2026
Publicação da/s vaga/a	15 dias antes da extração dos candidatos do Cadastro de reserva.
Etapa 1: Classificação pelo CRA e Compatibilidade de Horário	15 dias após a divulgação da vaga
Etapa 2: Prova Prática ou Entrevista	3 dias úteis após a divulgação da Etapa 1 da vaga
Publicação do resultado e convocação para início das atividades	Durante a vigência deste edital
Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação contra a qual o recurso de destina.

Em 13 de novembro de 2026

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Documento no Processo 23041.035240/2026-91

ANEXO I

EDITAL PROEX Nº 30/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS

ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS
Áreas de Nível Técnico	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Estar regularmente matriculado a partir do 2º ano ou período do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática ou Técnico em Informática para internet.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Estar regularmente matriculado a partir do 2º ano do curso Técnico em Administração.
Áreas de Nível Superior	
INFORMÁTICA	Estar regularmente matriculado a partir do 3º período do curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Sistemas de Informação OU Ciência da Computação OU Engenharia de Software OU Redes de Computadores OU Sistemas para Internet OU curso superior equivalente.
JORNALISMO	Estar regularmente matriculado a partir do 3º período do curso de Jornalismo.
DESIGN E COMUNICAÇÃO, MÍDIAS DIGITAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	Estar regularmente matriculado a partir do 3º período dos cursos de Comunicação Social, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Mídias Digitais ou Jornalismo. É necessário possuir aptidão para edição de fotos e vídeos.
NUTRIÇÃO ESCOLAR	Estar regularmente matriculado no curso de Nutrição, cursando no mínimo o 4º e no máximo o 6º período.
PSICOLOGIA	Estar regularmente matriculado a partir do 5º semestre do curso de Psicologia.
ENGENHARIA CIVIL	Estar regularmente matriculado a partir do 6º período no curso de Engenharia Civil. Conhecimentos básicos em leitura e interpretação de projetos (arquitetônico, estrutural, instalações), Excel e softwares de apoio técnico (AutoCAD ou similares).
DIREITO	Estar regularmente matriculado a partir do 3º período do curso de Direito, com conhecimentos básicos de legislação, pesquisa jurídica, elaboração e organização de documentos, redação formal e utilização de ferramentas digitais.
ADMINISTRAÇÃO – APOIO À GESTÃO PÚBLICA	Estar regularmente matriculado a partir do 4º período do curso de Administração, com boa comunicação, organização e interesse em atuar em atividades administrativas no setor público.
ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS BIOLÓGICOS PARA O ENSINO INCLUSIVO	Estar regularmente matriculado a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

ANEXO II

EDITAL PROEX Nº 30/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRITÉRIOS E FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (ETAPA 2)

A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação total variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, distribuída nos seguintes critérios objetivos:

1. Domínio da Área de Formação e Alinhamento Técnico (máximo 4,0 pontos)

- O que avalia: A capacidade da/do candidata/o de demonstrar conhecimento sobre os conceitos fundamentais do seu curso de graduação/técnico e articulá-los com as atividades descritas para a vaga.
- Gradação da Pontuação:
 - 0,0 a 1,0 ponto: Demonstra desconhecimento dos conceitos básicos da sua área e das atribuições da vaga.
 - 1,1 a 2,5 pontos: Demonstra conhecimento teórico básico, mas apresenta dificuldade em relacioná-lo com a rotina do estágio.
 - 2,6 a 3,5 pontos: Demonstra bom conhecimento teórico e compreende de forma clara como aplicá-lo nas atividades do setor.
 - 3,6 a 4,0 pontos: Demonstra excelente domínio acadêmico/técnico e articula com facilidade como seus conhecimentos contribuirão para as atividades do setor.

2. Comunicação, Clareza e Capacidade de Argumentação (máximo 3,0 pontos)

- O que avalia: A habilidade de expressar ideias com lógica, coesão, objetividade e fluência verbal, além de demonstrar escuta ativa ao responder ao que foi perguntado pelo entrevistador.
- Gradação da Pontuação:
 - 0,0 a 1,0 ponto: Comunicação confusa, desconexa ou com extrema dificuldade de articulação verbal.
 - 1,1 a 2,0 pontos: Respostas compreensíveis, porém prolixas (fala muito sem focar no que foi perguntado) ou muito superficiais.
 - 2,1 a 2,5 pontos: Boa fluência verbal, respostas diretas, coesas e alinhadas às perguntas formuladas.
 - 2,6 a 3,0 pontos: Excelente capacidade de comunicação, com raciocínio altamente estruturado, clareza e poder de síntese.

3. Experiência Acadêmica ou Prática Anterior (máximo 3,0 pontos)

- O que avalia: O histórico de participação em projetos acadêmicos (pesquisa, extensão, monitoria, empresas juniores), trabalhos em equipe na faculdade, eventos ou experiências profissionais/de estágio anteriores.
- Gradação da Pontuação:
 - 0,0 a 1,0 ponto: Não relata nenhuma participação prática, projeto de curso ou trabalho em equipe relevante.
 - 1,1 a 2,0 pontos: Relata participação passiva em trabalhos acadêmicos obrigatórios, sem destacar suas contribuições individuais.
 - 2,1 a 2,5 pontos: Relata participação ativa em projetos acadêmicos, atividades de extensão, monitorias ou experiências práticas anteriores.
 - 2,6 a 3,0 pontos: Relata papéis de destaque, liderança ou forte engajamento em projetos, eventos, monitorias, empresas juniores ou estágios anteriores relevantes.